



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, Inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 - Centro - CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Cultura, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - MENOR termos Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal PREÇO, nos da nº3.661/2024 e https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihsNvJEBe85LyDbXD8i.p df e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22 DE STEMBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24 DE STEMBRO DE 2025, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.saúde@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa, para contratação de empresa especializada em serviços de internação compulsória para Kemely T. L. M. conforme decisão judicial.

- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

2 - DO PREÇO

- 2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preco.
- **2.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).
- 2.4. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21
- **2.4.** Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

- **3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4 - DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

- **4.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA**, **PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS**, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail compras.saúde@capeladoalto.sp.gov.br, fazendo referência no assunto:
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Objeto: Dp de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de internação compulsória para Kemely T. L. M. conforme decisão judicial.
- **4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **De 22 de Setembro de 2025 às 08:00 horas até 24 de Setembro de 2025 às 17:00 horas.**
- 4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.
- 4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL" visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, e encaminhada junto a Proposta de Preços para o seguinte endereço de e-mail: compra.saude@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.
- **5.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- **5.3.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- **5.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- **5.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- **5.3.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)
- **5.3.3.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)
- **5.3.3.4.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **5.3.4.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC n°123, art. 45, § 1°).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.
- **6.1.1.** Antes de solicitar dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **6.2.3.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **6.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- **6.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **6.2.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **6.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **6.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.3.6.** Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual (débitos inscritos e não inscritos) e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **6.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **6.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- **6.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- **6.5.1** Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- **6.5.2** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.5.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21,art. 64):
 - **6.5.3.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 6.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **6.5.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.5.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.
- **6.5.6** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **6.5.7** Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.5.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7 – DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro. Mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e será feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.
- **7.2**. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **8.2** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- **8.3** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:
- 8.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;
- **8.5.2** Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- **8.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 19 de Setembro de 2025.

Henrique Daniel Leme Prefeito Municipal





Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de internação compulsória para Kemely T. L. M. conforme decisão judicial proferida no processo nº 0003760- 54.2025.8.26.0624.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada em serviços de internação compulsória para Kemely T. L. M. conforme decisão judicial proferida no processo nº 0003760- 54.2025.8.26.0624, pelo período de 3 meses, **podendo ser prorrogado para mais 3 meses, se houver decisão judicial.**

I	tem	Descrição dos Serviços	UN	QT
1		INTERNAÇÃO E TRATAMENTO EM CLINICA ESPECIALIZADA	Serviço	3

A paciente em questão é uma adolescente que realiza acompanhamento no CAPS por diagnóstico de retardo mental (CID F79). Atualmente, apresenta quadro clínico instável, com mudanças comportamentais significativas, agitação psicomotora, episódios de desorganização e prejuízo nas atividades da vida diária.

Nas últimas semanas, surgiram fortes indícios de possível uso de substâncias psicoativas. Foi realizado exame toxicológico de triagem, com resultado positivo para cocaína.

Diante da vulnerabilidade biopsicossocial, da suspeita confirmada de uso de entorpecentes, do risco à própria integridade física e da dificuldade de adesão ao tratamento ambulatorial neste momento, indica-se a internação em clínica especializada para desintoxicação e reabilitação. A medida visa garantir a proteção da paciente, promover o cuidado integral e possibilitar um ambiente terapêutico mais estruturado para estabilização do quadro.

2) JUSTIFICATIVA

O presente pedido fundamenta-se na decisão judicial proferida no processo nº 0003760-54.2025.8.26.0624, que determina a imediata internação da adolescente em unidade especializada, em razão de transtornos decorrentes em uso de substâncias entorpecentes, em situação de risco pessoal e social.

Cabe ao Município o dever constitucional de assegurar o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana, promovendo ações que garantam tratamento adequado e acesso a serviços de atenção integral à saúde da população, em especial àqueles em situação de vulnerabilidade social e sem condições de custear o atendimento.

A internação em clínica especializada em dependência química se mostra essencial como estratégia terapêutica de contenção, desintoxicação e início da reabilitação do indivíduo, proporcionando um ambiente seguro e controlado, onde o paciente possa atingir a abstinência e adquirir consciência sobre os impactos do uso de substâncias em sua vida pessoal, social e familiar.



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

Além disso, a clínica tem papel fundamental na orientação e acompanhamento da família, bem como na construção de um plano terapêutico que viabilize a reinserção social e a continuidade do tratamento em rede, após a alta, conforme preconiza a Política Nacional sobre Drogas e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

3) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1- O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 20.000,00

A contratação será pelo período de 3 (três) meses, por Dispensa de licitação, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses, se houver decisão judicial.

I	tem	Descrição dos Serviços	UN	QT
1		INTERNAÇÃO E TRATAMENTO EM CLINICA ESPECIALIZADA	Serviço	3

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir os itens conforme abaixo:

- 4.1- A Contratada deverá possuir em seu quadro de recursos humanos as seguintes categorias profissionais: médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, psicólogos e terapeutas, com comprovação de registro nos seus respectivos conselhos;
 - 4.2- Deverá ter acompanhamento médico e psiquiátrico diário; 4.3- Terapia ocupacional e atividades em grupo;
 - 4.4- Acompanhamento psicológico individual e em grupo; 4.5- Garantia de segurança e privacidade dos pacientes;
 - 4.6- A contratada deverá fornecer no mínimo de 4 refeições diárias para o paciente; 4.7- A contratada deverá fornecer produtos de higiene e limpeza para os cuidados

dos pacientes;

- 4.8- Dar livre acesso à assistente social do Município; 4.9- Permitir a visita de familiares:
- 4.10- O Estabelecimento deverá ser autorizado pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão (mandar documento comprobatório);
- 4.11- O Estabelecimento deverá manter atualizada a descrição das instalações e relação dos equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços;
 - 4.12- Possuir experiência comprovada em internação compulsória, com no mínimo 3 anos de atuação;
 - 4.13- Possuir estrutura física adequada, salas de tratamento e áreas comuns;
- 4.14- O local de internação deverá estar dentro da Região Metropolitana de Sorocaba, num raio de até 250km da cidade de Capela do Alto;



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

- 4.15- A clínica deverá apresentar relatório técnico sobre o andamento e evolução do caso, quando solicitado;
- 4.16- A contratada deverá prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados, sempre que solicitado. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência a Secretaria de Saúde de Capela do Alto;
- 4.17- A contratada deverá oferecer tratamento ao dependente químico prestando assistência psiquiátrica, clínica, psicológica e medicamentosa;
- 4.18- A internação compulsória se dará por um período de 90 dias podendo ser prorrogada por mais 90 dias, totalizando 180 dias de tratamento;
- 4.19- O encaminhamento deverá ser realizado exclusivamente pela equipe do CAPS, após avaliação médica:
 - 4.20- A Contratada deverá possuir Alvará de Licença Sanitária; 4.21- A Contratada deverá possuir o CNES do Estabelecimento;
- 4.22- Certificado de regularidade da instituição no conselho de classe competente (COREN, CRM, etc.), quando aplicável;
 - 4.23- Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela
 Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo infraestrutura adequada e materiais de consumo.
- 6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1- LOCAL:



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

- A paciente será encaminhada à unidade de internação após a conclusão do processo de contratação e a devida formalização do contrato com a clínica especializada.
- O local de internação deverá estar dentro da Região Metropolitana de Sorocaba, num raio de até 250km da cidade de Capela do Alto;
- O estabelecimento deverá dispor de alojamento, cama, roupas de banho e banheiro para paciente e ofertar pelo menos 4 refeições diárias.

6.2- PRAZO:

• A contratação será pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 meses, se houver decisão judicial.

6.3- EXECUÇÃO:

A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a formalização da solicitação por parte do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município ou da assistente social vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio acordo entre as partes quanto à data e horário da internação. O deslocamento da paciente até a clínica contratada será acompanhado por membro do Conselho Tutelar Municipal ou por servidor municipal vinculado ao setor da Secretaria Municipal da Assistência Social.
- Quando da alta da paciente, o estabelecimento deverá informar com 7 dias de antecedência, a Enfermeira responsável pelo CAPS e também pelo e-mail: caps1@capeladoalto.sp.gov.br e para a Assistente Social da Saúde no e-mail: social.saude@capeladoalto.sp.gov.br.

7) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- 2. Certidão negativa do FGTS;
- 3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio

do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);

- 5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- 6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- 7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- 8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- 9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

- 10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- 11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais DCTF;
- 12. Cópia da folha de pagamento dos empregados;
- 13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico);
- 14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- 15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pela contratação.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- 1. Data de emissão;
- 2. Dados do órgão contratante e contratado;
- 3. Valor a pagar;
- 4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

O contratado que for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

9) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Departamento de Saúde e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021. Gestor do Contrato: Letícia de Cassia Cocenza Fidêncio e Fiscal do Contrato: Tatiane da Silva Ramos Souza.



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, ficha orçamentária 253.



PROCESSO Nº 154/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

ROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2025 ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Forne	cedor:							
CNPJ	:		Inscrição	Estadual:				
Ender	eço:		Bairro:					
CEP:		Cidade:	Estado:					
Telefo	one:		E-mail:					
Banco		Agência:	Conta Co					
	VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.							
	PREVISÃO DE ENTREGA:							
CON	CORDAM	IOS COM TODAS AS COND	IÇÕES DO E	DITAL:				
Senho	r Fornece	edor: Para sua maior seguranç	a, observe as	condições estabelecio	das no Edital:			
Г								
]	Item	Descrição		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
L					1			
	Valor To	tal e final por extenso <u>:</u> R\$(,			
	NO CAS	O DE MICROEMPRESA E	EMDDECA I	VE DEUITENU DUD		I F.		
		laramos para os devidos fins					termos da Lei	
		nentar nº 123/2006 e suas alt						
		ENTAÇÃO, conforme previsto		e lazemos prova de	tai condição	com os documen	itos cirviados —	
	IMPOR 7		o no Lanai.					
	_	municipalidade com o direito	assegurado de	contratar ou reieitar	esta nronosta	se assim the conv	ier sem alle ao	
		or caiba qualquer reclamação o			esta proposta	be assim me conv	ier, sem que uo	
		natura do fornecedor implica na			e processo lici	itatório.		
							isporte (carga e	
	> Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras							
							ciciais e outras	
quaisquer que incidam sobre a contratação.								
	<i>XXXXX</i> de de 2025.							
								
	Nome da empresa + Carimbo							
	Nome do responsável legal da empresa							
	RG do responsável CPF do responsável							